

# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

## **PROCESSO n° 72/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

**Para Contratação de Prestador de Serviços em análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados.**

O Prefeito de Lavras do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS**. Os interessados, **A PARTIR DE 13/12/2023**, deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com documentação exigida neste Edital, para o Setor de Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

**DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS**, de acordo com Termo de Referência – anexo I do Edital.

### **I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:**

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

### **II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

a) As **Pessoas Físicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Telefone para contato;
- 5) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
- 6) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
- 7) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa, caso seja prestador na mesma;
- 8) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- 9) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
- 10) Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;
- 11) NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
- 12) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
- 13) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 14) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

- 15) Certidão Negativa de Inidoneidade, Anexo IV;
- 16) Declaração que não emprega menor. Anexo V.

**b) As Pessoas Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os

seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

- 1) CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;
- 2) Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;
- 3) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
- 4) Certidão Negativa Estadual;
- 5) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- 6) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 8) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 9) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;
- 10) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;
- 11) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço.
- 12) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;
- 13) Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.
- 14) Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
- 15) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- 16) Declaração do Trabalho de Menores (Anexo V).

### **III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1) É vedado:
  - 1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
  - 1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
  - 1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela funcionária Eldenira Oliveira Alves, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 6) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **IV- DO PAGAMENTO**

- 1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor aqui fixado, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da relação dos

pacientes atendidos;

2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal da execução do contrato, **servidora Eldenira de Oliveira Alves**.

#### **V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **1 - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**1.1 Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

1.2 - Multa:

-Multa de 10% sobre o valor do contrato;

-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

#### **VI - FORMALIZAÇÃO:**

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei 8.666/93 e demais princípios do Direito.

#### **VII- INFORMAÇÕES:**

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

#### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico ocorrerão a conta das Dotações Orçamentárias indicadas em relatório contábil.

0734 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – OSTPJ

0735 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – OSTPJ

0736 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – OSTPJ

0737 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0621 – OSTPJ

0738 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – OSTPJ

#### **IX – ANEXOS AO EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão,

Anexo III – Declaração de idoneidade.

Anexo IV – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul, 29 de novembro de 2023.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

- Anexo I -

### - TERMO DE REFERÊNCIA -

#### Processo 72/2023 – Modalidade Chamamento Público 01/2023.

Contratação de Prestador de Serviços em análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados.

**DO OBJETO:** Chamamento Público para Contratação de Prestador de Serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados.

Item	Quantid./ano	Quantid. mês	especificação	V.unitário	V.total /mês	V.total ano
01	360	30	PSA livre antígeno prostático livre	R\$ 47,06	R\$ 1.411,80	R\$ 16.941,60
02	24	2	Dosagem serica de medicamento : fenobarbital, carbamazepina, Ac. Valproico , cada	R\$ 40,74	R\$ 81,48	R\$ 977,76
03	180	15	Anticorpos antiHbs	R\$ 46,34	R\$ 695,15	R\$ 8.341,80
04	36	3	CA 19-9	R\$ 50,75	R\$ 152,26	R\$ 1.827,00
05	36	3	CA 15-3	R\$ 56,20	R\$ 168,60	R\$ 2.023,20
06	36	3	CA 125	R\$ 59,56	R\$	R\$

					178,69	2.144,16
07	24	2	Complemento C3 e C4 cada	R\$ 46,58	R\$ 93,17	R\$ 1.117,92
08	36	3	Anticorpos antiHbC total	R\$ 56,07	R\$ 168,22	R\$ 2.018,64
09	36	3	DHEA Sulfato , dosagem	R\$ 46,25	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00
10	24	2	Alfafetoproteína	R\$ 34,38	R\$ 68,76	R\$ 825,12
11	24	2	Anticorpos anti -DNA	R\$ 36,56	R\$ 73,13	R\$ 877,44
12	180	15	Antígeno Austrália ( HBSAG )	R\$ 39,57	R\$ 593,55	R\$ 7.122,60
13	72	06	Fator anti Nuclear ( FAN)	R\$ 30,60	R\$ 183,58	R\$ 2.203,20
14	120	10	Antígeno Carcinoembrionário( CEA)	R\$ 42,89	R\$ 428,90	R\$ 5.146,80
15	24	2	Células CD4 e ou CD8 , cada	R\$ 64,66	R\$ 129,32	R\$ 1.551,84
16	36	3	Citomegalovirus IgG	R\$ 30,43	R\$ 91,29	R\$ 1.095,48
17	36	3	Citomegalovirus IgM	R\$ 39,83	R\$ 119,49	R\$ 1.433,88
18	36	3	<b>Chlamydia Trachomatis IgG,</b> anticorpos	R\$ 55,23	R\$ 165,68	R\$ 1.988,28
19	36	3	Chlamydia trachomatis IgM , anticorpos	R\$ 55,23	R\$ 165,68	R\$ 1.988,28
20	180	15	Anticorpos ANTI HIV 1 E 2 , determinação	R\$ 35,34	R\$ 530,05	R\$ 6.361,20
21	180	15	Anticorpos antiHCV ,	R\$ 37,10	R\$ 556,50	R\$ 6.678,00
22	36	3	<b>Anticorpos anti HVA IgG</b>	R\$ 38,35	R\$ 115,05	R\$ 1.380,60

23	36	3	Anticorpos anti HVA IgM	R\$ 38,35	R\$ 115,05	R\$ 1.380,60
24	36	3	Chagas IgG , anticorpos	R\$ 30,26	R\$ 90,79	R\$ 1.089,36
25	36	3	Chagas IgM , anticorpos	R\$ 35,17	R\$ 105,52	R\$ 1.266,12
26	60	5	RubeolalIgG , anticorpos	R\$ 36,44	R\$ 182,22	R\$ 2.186,40
27	60	5	RubeolalIgM , anticorpos	R\$ 40,49	R\$ 202,45	R\$ 2.429,40
28	240	20	Toxoplasmose IgG , anticorpos	R\$ 36,66	R\$ 733,27	R\$ 8.798,40
29	240	20	Toxoplasmose IgM , anticorpos	R\$ 37,53	R\$ 750,67	R\$ 9.007,20
30	180	15	ÀcidoFólico , dosagem	R\$ 40,42	R\$ 606,25	R\$ 7.275,00
31	180	15	Ferritina , dosagem	R\$ 43,44	R\$ 651,60	R\$ 7.819,20
32	240	20	Vitamina B12 , dosagem	R\$ 36,61	R\$ 732,27	R\$ 8.786,40
33	900	75	Hormônio tireoestimulante , TSH	R\$ 33,77	R\$ 2.532,75	R\$ 30.393,00
34	240	20	Triiodotironina , T3	R\$ 30,00	R\$ 599,93	R\$ 7.200,00
35	360	30	Tiroxina , T4	R\$ 29,68	R\$ 890,30	R\$ 10.684,80
36	540	45	Tiroxina Livre , T4 livre	R\$ 34,45	R\$ 1.550,40	R\$ 18.603,00
37	120	10	Testosterona total	R\$ 37,39	R\$ 373,93	R\$ 4.486,80
38	120	10	Testosterona Livre	R\$ 36,37	R\$ 363,73	R\$ 4.364,40

39	180	15	Prolactina	R\$ 29,57	R\$ 443,60	R\$ 5.322,60
40	120	10	Progesterona	R\$ 34,46	R\$ 344,57	R\$ 4.135,20
41	120	10	Hormônio Luteinizante , LH	R\$ 34,84	R\$ 348,43	R\$ 4.180,80
42	120	10	Hormônio Folículo Estimulante , FSH	R\$ 37,81	R\$ 378,07	R\$ 4.537,20
43	120	10	Hormônio Estradiol , E2	R\$ 29,01	R\$ 290,07	R\$ 3.481,20
44	60	5	Cortisol , dosagem	R\$ 28,59	R\$ 142,97	R\$ 1.715,40
45	60	5	DHEA ,	R\$ 40,77	R\$ 203,85	R\$ 2.446,20
46	12	1	Hormônio Crescimento Humano , HGH	R\$ 29,20	R\$ 29,20	R\$ 350,40
47	36	3	Paratormônio , PTH	R\$ 52,58	R\$ 157,74	R\$ 1.892,88
48	24	2	Monotest , látex	R\$ 41,80	R\$ 83,61	R\$ 1.003,20
49	12	1	Digoxina , dosagem	R\$ 39,04	R\$ 39,04	R\$ 468,48
50	36	3	Lítio , dosagem	R\$ 30,46	R\$ 91,38	R\$ 1.096,56
51	36	3	Eletroforese das proteínas séricas	R\$ 29,03	R\$ 87,09	R\$ 1.045,08
52	120	10	Eletroforese da Hemoglobina	R\$ 23,30	R\$ 233,00	R\$ 2.796,00
53	720	60	Hemoglobina Glicada , HbA1C	R\$ 21,42	R\$ 1.285,00	R\$ 15.422,40
54	120	10	Teste oral tolerância glicose , TOT	R\$ 26,17	R\$ 261,67	R\$ 3.140,40
55	60	5	Imunoglobulina E , IgE total	R\$ 22,63	R\$	R\$

					113,17	1.357,80
56	12	1	Imunoglobulina G	R\$ 27,43	R\$ 27,43	R\$ 329,16
57	12	1	Imunoglobulina M	R\$ 24,77	R\$ 24,77	R\$ 297,24
58	12	1	Imunoglobulina A	R\$ 21,16	R\$ 21,16	R\$ 253,92
59	24	2	Hormônio ACTH	R\$ 22,95	R\$ 45,90	R\$ 550,80
60	12	1	D Dímero	R\$ 45,20	R\$ 45,20	R\$ 542,40
61	240	20	Citopatologicoexame , Papanicolau	R\$ 16,45	R\$ 329,00	R\$ 3.948,00
62	12	1	Biopsia peça pequena	R\$ 126,50	R\$ 126,50	R\$ 1.518,00
63	12	1	Biopsia peça Média	R\$ 110,37	R\$ 110,37	R\$ 1.324,44
64	12	1	Biopsia Peça Grande	R\$ 120,39	R\$ 120,39	R\$ 1.444,68
					R\$ 22.173,39	R\$ 266.080,20

Observação: FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Mediante requisição de exames, assinada por Médico do Sistema Único de Saúde (SUS), com a devida autorização da Secretaria de Saúde.

**DA JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a contratação deste serviço em vista de tratar-se de um serviço contínuo com enorme demanda de exames destinados ao atendimento aos Munícipes usuários do SUS, sendo que o município não possui laboratório próprio especializado em análises clínicas, necessários para manter a complementação do atendimento médico.

Realização de credenciamento de laboratórios para o atendimento da população que recorre à Secretaria Municipal de Saúde, através das UBSs, para a realização de exames laboratoriais para a prevenção com análises periódicas, investigação de doenças, acompanhamento de estado clínico do paciente, entre outros.

O credenciamento originou-se da necessidade de manter a disponibilidade de serviço de exames laboratoriais de forma contínua, visto que é de extrema importância para o diagnóstico clínico dos pacientes sintomáticos e para a prevenção de doenças graves, contribuindo para a saúde pública como um todo. Auxilia no diagnóstico precoce, o que é fundamental para o controle dos índices de ocorrências de doenças graves, de difícil tratamento e com custo alto para os cofres públicos.

Portanto, o presente pedido se faz necessário para atender toda a rede de atendimento clínico da Secretaria Municipal de Saúde com os diversos tipos de exames laboratoriais descritos na tabela oficial do SUS.



A formação da cesta de preços foi realizada com pesquisa de valores nos laboratórios com sede no município de Lavras do Sul/RS e preços públicos do Banco de Preços.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O custo máximo da contratação é de R\$ 266.080,64 (duzentos e sessenta e seis mil, oitenta reais com sessenta e quatro mil reais). Sendo o valor máximo mensal de R\$ 22.173,39 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Considerando que é impreciso o número de pessoas que realizarão a procura por exames para prevenção de doenças e, também, que é impreciso o surgimento de pacientes com doenças que necessitarão de exames; evidenciando que são bastante oscilantes as quantidades solicitadas e os tipos de exames para a detecção de doenças. A realização de uma estimativa das quantidades é muito imprecisa e demandaria um tempo considerável, o que não traria vantagens para o objeto em questão.

Por essa razão a estimativa baseou-se nos exames realizados durante o processo anterior e, pesquisa de valores com os laboratórios locais e Banco de Preços.

**DOPAGAMENTO:** O pagamento referente a este credenciamento, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega da NF devidamente assinada pela fiscal do Contrato, a Servidora Eldenira de Oliveira Alves, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Fica designada para acompanhar a execução do contrato a servidora Eldenira Oliveira Alves. A mesma será responsável por fiscalizar o andamento do referido processo e do contrato dele proveniente. Este acompanhamento deverá ser feito formalmente, isto é, com registro detalhado de todas as ocorrências relativas ao contrato, devendo o servidor buscar soluções para possíveis situações não previstas e se isto fugir de sua alçada, deverá, imediatamente, comunicar formalmente à autoridade superior, para as medidas cabíveis.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

Prestar serviços de Análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, no município de Lavras do Sul –RS a serem prestados na sede do município credenciado, a pacientes encaminhados pelo Serviço Único de Saúde do município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

## **2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica autorizado subcontratação, para os exames ANATOMOPATOLÓGICOS e

CITOPATOLOGIA, quando o laboratório não possuir os equipamentos necessários para realização destes tipos de análises, porém caso haja subcontratação, deverá ser informado o Município e enviado a documentação de habilitação da empresa subcontratada.

Ficam obrigadas as subcontratadas seguirem as cláusulas fixadas neste termo de referência, assim como as contratadas.

A subcontratação não extingue da contratada as obrigações determinadas nesse termo ou em legislação específica.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

**DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no Relatório Contábil em anexo.

**DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

Lavras do Sul, 29 de novembro de 2023.

Cacildo Goulart Delabary  
- Secretário Municipal de Saúde -

**- ANEXO II -**

**TERMO DE ADESÃO**  
**PROCESSO 72/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

**Para** Contratação de Prestador de Serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados.

O senhor (a) \_\_\_\_\_, profissional/empresa, cadastrado no município de Lavras do Sul, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, para credenciamento de profissional prestador de serviços em análises clínicas laboratoriais para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados, na rua \_\_\_\_\_ portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, adere ao Processo 72/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome:  
Carimbo:

De Acordo:  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2023 Chamamento Público para Contratação de Prestador de Serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados**, a ser prestado no município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n° 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n° 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade n°1034056307, CPF n°487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, n°291, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede à rua ....., n° ....., na cidade de Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI n° ....., inscrito no CIC com o n° ....., conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n° 04/2017 - Processo 38/2017 (fl. ....), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Credenciamento para Contratação de Prestador de Serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados de acordo com Tabela constante do Termo de Referência – anexo I do Edital –

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ ....., a serem pagos pela **CONTRATANTE** em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a entrega de documento fiscal hábil, acompanhada da relação dos serviços prestados, especificando os pacientes beneficiados pelo serviço no período, após a realização dos mesmos, sendo que serão retidos os valores por ventura incidentes sobre a atividade, na forma da legislação vigente, à cargo da Tesouraria na ocasião do pagamento, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

- Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste.

- Fiscalizar, pela servidora designada por Portaria, os serviços prestados bem como todos os procedimentos que possam influenciar no fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

- Efetuar mensalmente os pagamentos conforme ajustado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, observados os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo a prorrogação do contrato na forma autorizada, o contratado fará jus ao reajuste do valor originalmente pactuado, mediante a aplicação do IGPM ou o índice que vier a lhe substituir, uma vez considerado o acumulado dos últimos doze meses que antecedem a data de vencimento do prazo de vigência, vedada a adoção de qualquer outra forma de reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0734 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.0600 – OSTPJ

0735 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.0600 – OSTPJ

0736 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.0600 – OSTPJ

0737 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.0621 – OSTPJ

0738 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.39.00.00.00.0500 – OSTPJ

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**8.1 Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 - Multa:

-Multa de 10% sobre o valor do contrato;

-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

\_\_\_\_\_  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO de IDONEIDADE**

A empresa ....., através de seu representante legal,



Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 72/2023**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **01/2023**, para **credenciamento para Contratação de Prestador de Serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de .....2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.**

**DECLARAÇÃO do TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., através de seu representante legal, Sr.(a) ..... CPF ....., Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 72/2023**, na modalidade **chamamento público nº 01/2023**, para **credenciamento para Contratação de Prestador de Serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, demais departamentos vinculados**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ..... de .....2023.

---

(Assinatura do representante da empresa)